



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 da proc.  
n.º 4110 de 1999  
Ass. Téc. Direção I

LIDO HO **Gabinete Vereador Wadih Mutran**  
AS COMISSÕES DE 24 AGO 1999  
*Constituição*  
*Educação, Esportes*  
*Saúde, PS e Trabalho*  
*Finanças e Orçamento*  
PREST. NTE

01 - FL  
01-0410/1999

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na administração educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Permite a participação dos pais de alunos na administração educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.

**Art. 2º** - Compreende administração educacional para os efeitos desta Lei, o auxílio dos pais no campo da segurança da escola cuidando de sua área externa e interna, na área da limpeza, na participação de reuniões com professores na busca de alternativa para os problemas apresentados pela escola, no acompanhamento do aproveitamento dos alunos, e auxiliando o setor administrativo da escola em parceria com a

diretoria da mesma.  
**SEÇÃO DE REVISÃO**  
★ 24 AGO 1999 ★  
- DT. 10 -

**Art. 3º** - As creches e escolas mencionadas nesta Lei deverão cumprir o determinado pela mesma, adaptando-se no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de prod.
n.º	410	1999
Noemia M.ª S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.